NOTA TÉCNICA
PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS – PLE.

CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 – PADRÃO FNDE, NA VILA DO RIO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE OURÉM/PA

OURÉM/PA
2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 – PADRÃO FNDE, NA VILA DO RIO VERMELHO NO MUNICÍPIO DE OURÉM/PA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 979334/2025.

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre a metodologia de execução, medição e pagamento por meio da Planilha de Levantamento de Eventos – PLE.

1. OBJETO DA NOTA TÉCNICA

A presente Nota Técnica tem por finalidade prestar esclarecimentos quanto à metodologia de execução, fiscalização, medição e pagamento a ser adotada na presente contratação, considerando que o empreendimento será executado com recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 979334/2025, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, cuja sistemática de acompanhamento físico-financeiro ocorre por meio da **Planilha de Levantamento de Eventos – PLE.**

Busca-se assegurar a adequada compreensão das regras que disciplinarão a execução contratual, conferindo transparência ao certame, isonomia entre os licitantes e segurança jurídica durante a execução da obra.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Nos empreendimentos financiados com recursos da União e operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, o acompanhamento físico-financeiro das obras observa metodologia própria, baseada na Planilha de Levantamento de Eventos – PLE, instrumento que estabelece os eventos executivos, seus respectivos percentuais financeiros e os critérios para medição da evolução física do empreendimento.

Diferentemente da sistemática convencional de boletins de medição por quantitativos executados, a metodologia da PLE considera como unidade de medição cada evento previamente definido, admitindo sua medição somente após a conclusão integral dos serviços que o compõem, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e critérios de qualidade estabelecidos.

Essa sistemática encontra-se consolidada nos procedimentos operacionais adotados pela Caixa Econômica Federal para obras financiadas com recursos

federais e tem por finalidade assegurar maior controle da execução física, compatibilidade entre avanço financeiro e evolução da obra, padronização das medições e adequada fiscalização dos recursos públicos.

A presente Nota Técnica também encontra fundamento nos princípios do planejamento, da eficiência, da transparência, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas normas operacionais aplicáveis aos instrumentos de transferência voluntária da União geridos por intermédio da Caixa Econômica Federal e do sistema Transferegov.

3. DA METODOLOGIA A SER ADOTADA NESTA CONTRATAÇÃO

Considerando que o presente empreendimento será acompanhado por meio da Planilha de Levantamento de Eventos – PLE aprovada para o instrumento de transferência, fica estabelecido que:

I. a execução da obra deverá observar rigorosamente a sequência lógica dos eventos previstos na PLE;

II. o Cronograma Físico-Financeiro deverá ser compatível com a estrutura dos eventos estabelecidos na PLE;

III. a fiscalização realizará o acompanhamento físico da obra considerando os eventos definidos na PLE;

IV. a conclusão parcial de um evento não autoriza sua medição;

V. somente após a execução integral dos serviços que compõem determinado evento será possível seu recebimento para fins de medição;

VI. a medição observará exclusivamente a metodologia estabelecida pela Caixa Econômica Federal;

VII. a eventual reprogramação da Planilha de Levantamento de Eventos – PLE não altera a metodologia de fiscalização da obra, permanecendo obrigatória a comprovação integral da execução dos serviços previstos em cada evento para fins de medição e pagamento.

3.1. Da Estruturação da Planilha de Levantamento de Eventos – PLE

A Planilha de Levantamento de Eventos – PLE integrante dos documentos desta licitação foi elaborada pela equipe técnica de engenharia do Município durante a fase de planejamento da contratação e do cadastramento da proposta no Transferegov, observando as diretrizes técnicas da Caixa Econômica Federal, a sequência executiva dos serviços, o cronograma físico-financeiro e as características do empreendimento.

Ressalta-se que a estrutura dos eventos constante da PLE integrante da presente licitação corresponde ao planejamento executivo elaborado pela Administração para fins de cadastramento da proposta e acompanhamento do empreendimento, não vinculando a futura contratada à manutenção da mesma estrutura de eventos, desde que eventual reprogramação observe os requisitos técnicos, contratuais e os procedimentos de aprovação previstos nesta Nota Técnica.

A estruturação dos eventos teve como objetivo compatibilizar a evolução física da obra com a metodologia de acompanhamento e liberação dos recursos financeiros adotada pela Caixa Econômica Federal, permitindo o adequado controle da execução contratual.

A reprogramação da Planilha de Levantamento de Eventos – PLE constitui exclusivamente adequação da estrutura dos eventos para fins de acompanhamento físico-financeiro da execução contratual, não implicando alteração do objeto contratado, dos quantitativos, dos preços unitários, do valor global do contrato, do prazo contratual, do cronograma físico-financeiro originalmente pactuado ou das demais condições estabelecidas no Edital e no Contrato Administrativo.

Entretanto, considerando que a empresa vencedora poderá possuir metodologia executiva distinta daquela inicialmente adotada pela Administração, **faculta-se à Contratada apresentar proposta de reprogramação da Planilha de Levantamento de Eventos – PLE**, desde que:

I. sejam integralmente preservados o objeto contratado, os quantitativos, o valor global do contrato e o escopo aprovado;
II. a nova estrutura de eventos permaneça compatível com os projetos, especificações técnicas e cronograma de execução da obra;

III. a proposta seja apresentada antes da solicitação da primeira medição, acompanhada da devida justificativa técnica;

IV. a reprogramação seja previamente analisada pela fiscalização da Administração Municipal.

Após a análise técnica e aprovação pela Administração, a nova Planilha de Levantamento de Eventos – PLE deverá ser submetida à Caixa Econômica Federal, por meio do sistema Transferegov, para análise e aprovação, observados os procedimentos e normativos vigentes aplicáveis ao instrumento de transferência.

Somente após a aprovação formal da reprogramação pela Caixa Econômica Federal e sua efetiva atualização no Transferegov é que a nova PLE passará a produzir efeitos para fins de acompanhamento físico-financeiro, medição e pagamento dos serviços executados.

Até que ocorra essa aprovação, permanecerá válida a Planilha de Levantamento de Eventos – PLE originalmente aprovada pela Administração e integrante dos documentos da licitação.

A simples apresentação de proposta de reprogramação pela Contratada não implica sua aceitação, tampouco autoriza a execução, medição ou pagamento com base na nova estrutura de eventos, permanecendo obrigatória a observância da PLE vigente até a conclusão do procedimento de aprovação.

4. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins desta contratação, **não será adotado o sistema convencional de Boletim de Medição por quantitativos executados**.

As medições ocorrerão exclusivamente mediante a conclusão integral dos eventos constantes da Planilha de Levantamento de Eventos – PLE.

Assim, a execução parcial de serviços pertencentes a determinado evento não produzirá efeitos para fins de medição ou pagamento até que o respectivo evento esteja completamente concluído e aprovado pela fiscalização.

Essa metodologia decorre das normas operacionais da Caixa Econômica Federal e constitui condição obrigatória da presente contratação.

5. DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados exclusivamente com base nos eventos integralmente concluídos, aprovados pela fiscalização municipal e processados em conformidade com os procedimentos operacionais da Caixa Econômica Federal e do sistema Transferegov aplicáveis ao Termo de Compromisso nº 976101/2025, observadas as condições previstas no instrumento de transferência.

Não haverá pagamento proporcional referente à execução parcial de serviços integrantes de determinado evento.

Os percentuais financeiros correspondentes a cada evento observarão a Planilha de Levantamento de Eventos – PLE aprovada para o empreendimento, vedada qualquer alteração sem a prévia aprovação da Administração Municipal e da Caixa Econômica Federal, mediante aprovação formal da Caixa Econômica Federal e posterior atualização da Planilha de Levantamento de Eventos no sistema Transferegov, quando exigida pelos procedimentos operacionais aplicáveis ao instrumento de transferência.

A eventual aprovação de reprogramação da Planilha de Levantamento de Eventos – PLE não autoriza o pagamento de serviços anteriormente executados sob critérios diversos daqueles vigentes à época da medição, produzindo efeitos exclusivamente a partir da data de sua aprovação e atualização no sistema Transferegov.

6. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE

A apresentação da proposta implica ciência inequívoca da metodologia de execução, medição e pagamento adotada nesta contratação.

Compete às licitantes elaborar suas propostas considerando:

- a necessidade de conclusão integral dos eventos para fins de medição;
- o adequado planejamento executivo da obra;
- a mobilização de recursos humanos, equipamentos e materiais compatíveis com a sequência executiva prevista na PLE;
- a disponibilidade de capital de giro suficiente para suportar a execução dos serviços até a conclusão de cada evento.

A necessidade de capital de giro para conclusão dos eventos constitui risco ordinário da atividade empresarial e deverá ser considerada na formação do preço ofertado, não ensejando pedidos de alteração da metodologia de medição, antecipação de pagamentos ou revisão contratual, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

A apresentação da proposta caracteriza a plena ciência e concordância da licitante quanto à metodologia de acompanhamento físico-financeiro estabelecida nesta Nota Técnica, não sendo admitidas, durante a execução contratual, alegações de desconhecimento da sistemática de medição por eventos ou pedidos de alteração dessa metodologia em razão da estratégia executiva adotada pela Contratada.

7. DA FINALIDADE DESTA NOTA TÉCNICA

A presente Nota Técnica possui caráter exclusivamente esclarecedor e complementar, integrando os documentos preparatórios da contratação, com a finalidade de conferir maior transparência ao certame, uniformizar a interpretação das regras aplicáveis à execução contratual e prevenir divergências durante a fase de execução da obra.

Seu conteúdo complementa as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, do Projeto Básico e dos demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo, não os substituindo nem alterando.

A presente Nota Técnica passa a integrar o processo administrativo da contratação como documento técnico complementar, devendo ser considerada conjuntamente com o Edital, Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamento de Eventos – PLE, Matriz de Riscos e demais documentos que instruem o certame.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Área Técnica esclarece que a presente contratação adotará, obrigatoriamente, a metodologia de execução, fiscalização, medição e pagamento por meio da **Planilha de Levantamento de Eventos – PLE**, em conformidade com os procedimentos operacionais da Caixa Econômica Federal aplicáveis ao **Termo de Compromisso nº 979334/2025**.

Assim, todas as licitantes deverão elaborar suas propostas considerando essa sistemática, assumindo integral responsabilidade pelo adequado planejamento executivo da obra, pela exequibilidade econômico-financeira da proposta e pela disponibilidade dos recursos necessários à conclusão integral dos eventos previstos na PLE, condição indispensável para a realização das medições e dos respectivos pagamentos.

Esclarece-se, ainda, que a **Planilha de Levantamento de Eventos – PLE** disponibilizada juntamente com os documentos da licitação foi elaborada pela equipe técnica de engenharia do Município durante a fase de planejamento da contratação e cadastramento da proposta no sistema **Transferegov**, constituindo a referência oficial para a execução, acompanhamento físico-financeiro, medição e pagamento do objeto licitado.

Sem prejuízo dessa referência, a empresa contratada poderá apresentar proposta de reprogramação da PLE, desde que tecnicamente justificada, compatível com o objeto contratado, com os quantitativos, com o valor global do contrato e com os projetos aprovados, permanecendo condicionada à análise e aprovação prévia da Administração Municipal.

Após a aprovação técnica pela Administração, a proposta de reprogramação deverá ser submetida à **Caixa Econômica Federal**, pela Administração Municipal, por intermédio do sistema **Transferegov**, para análise e deliberação, observados os normativos aplicáveis ao instrumento de transferência.

Somente após a aprovação formal da Caixa Econômica Federal e a efetiva atualização da Planilha de Levantamento de Eventos no sistema Transferegov a nova PLE passará a produzir efeitos para fins de execução, acompanhamento físico-financeiro, medição e pagamento dos serviços. Até a conclusão desse procedimento, permanecerá integralmente vigente a PLE originalmente disponibilizada nos documentos licitatórios.

Dessa forma, a simples apresentação de proposta de reprogramação pela empresa contratada não produz qualquer efeito para fins de execução, medição, pagamento ou acompanhamento físico-financeiro do contrato, nem autoriza a alteração da metodologia de medição, permanecendo obrigatória a observância da PLE vigente até a conclusão do procedimento de aprovação junto à Caixa Econômica Federal.

É a Nota Técnica.

Determina-se a juntada da presente Nota Técnica aos autos do processo administrativo correspondente, passando a integrar os documentos que instruem a fase preparatória da contratação e servindo como instrumento oficial de orientação aos licitantes, à fiscalização contratual e aos demais agentes públicos envolvidos na execução e acompanhamento do empreendimento.

Ourém/PA, 13 de agosto de 2026.

THIAGO NASCIMENTO SOUSA:03648610295

Assinado de forma digital por THIAGO NASCIMENTO SOUSA:03648610295
Dados: 2026.08.21 17:23:22 -03'00'

THIAGO NASCIMENTO SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1520054653PA